



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RELATÓRIO TÉCNICO CMDCA/PTN Nº 001/2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

O presente relatório técnico tem como finalidade avaliar a execução dos projetos "**Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 1º e 2º Ano**" (Turmas 20 e 19) e "**Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 3º Ano**" (Turma 18), desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sob a chancela autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN).

A parceria foi formalizada pelo **Termo de Parceria nº 003/2024**, firmado entre o **Município de Presidente Tancredo Neves-BA** e a **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN)**, inscrita no CNPJ nº 05.287.777/0001-00, conforme a Lei 13.019/2014 e suas alterações pela Lei 13.204/2015. A execução do projeto contou com recursos captados de pessoas físicas e jurídicas, direcionados ao FMDCA, com autorização do CMDCA.

1. Objeto da Parceria

A parceria teve como objetivo desenvolver os projetos voltados à **formação de adolescentes empresários rurais da agricultura familiar**, promovendo educação contextualizada e projetos educativos-produtivos. A iniciativa busca estimular a permanência dos jovens no campo, aliando **educação, produção e disseminação de conhecimento**, fortalecendo a agricultura familiar e o protagonismo juvenil.

A avaliação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados baseia-se no art. 59, incisos II, V e VI, e no art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, considerando o período de execução de **09 de abril de 2024 a 09 de abril de 2025**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

2. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

DIMENSÃO	METAS PROGRAMADAS	Projeto FAERAF (Turmas 20 e 19)	Projeto FAERAF- (Turma 18)	Previsão	Realizado	% de execução
EDUCAR	Realizar alternâncias para as turmas em formação	30	15	45	45	100%
	Ministrar aulas das disciplinas da Base Nacional Comum e Curricular e da Base Técnica em Agropecuária	3330	1630	4960	4.960	100%
	Realizar visitas de acompanhamentos aos adolescentes e suas famílias	1400	530	1930	1.724	89%¹
	Promover Viagens de estudos aos estudantes	8	4	12	14	100%
	Realizar 20 oficinas de Educação Socioemocional para os adolescentes	20	10	30	30	100%
	Garantir a realização de 1 Seminário Integrado de Educação Profissional (SIEP)	1	-	1	1	100%
	Realizar ações com o apoio de especialistas com as temáticas de gravidez na adolescência, DSTs, Saúde Bucal, para sensibilização do público beneficiário	-	2	2	2	100%
PRODUZIR	Implantar 125 Projetos Educativos Produtivos ou Socioprodutivo nas propriedades das famílias dos adolescentes	125	64	189	213	100%
	Fomentar a inserção de hortas caseiras/comercial nas propriedades dos adolescentes	40	-	40	41	100%
DISSEMINAR	Realizar 35 Seminários Rurais	35	-	35	30	86%²
	Promover 01 Seminário Microrregional		1	1	1	100%
	Realizar Palestras/Ações Multiplicadoras	80	40	120	132	100%
	Impactar beneficiários indiretos por meio das ações multiplicadoras e seminários	2000	1000	3.000	8.976	100%
	Realizar Projeto multidisciplinar "Conhecimento em Ação" com as três turmas em formação e convidados	-	1	1	1	100%

¹ Em virtude do processo seletivo para a composição da turma 21, ocorrido no segundo semestre de 2024, houve um reajuste no número de visitas aos estudantes em formação, para que a equipe técnica do projeto pudesse visitar as famílias inscritas no processo seletivo da nova turma de beneficiários.

² Ressalta-se que foi pactuada a realização de 35 seminários rurais; no entanto, desafios enfrentados pela organização executora resultaram na realização de apenas 30. Essa limitação ocorreu, principalmente, devido à proximidade geográfica entre as comunidades e municípios envolvidos, à estrutura das comunidades e à limitação de público nessas localidades. Dessa forma, apesar de a turma 20, no 1º ano de formação, ser composta por 50 adolescentes residentes em 39 comunidades rurais distintas, só foi possível realizar 30 seminários.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

Promover cursos voltados para culturas regionais em parceria com o SENAR para os adolescentes da CFR-PTN, pais, egressos e agricultores das comunidades rurais	-	5	5	5	100%
Distribuir mudas de árvores de diversas espécies (nativas ou produtivas)	2000	-	2.000	4.000	100%
Operacionalizar oficinas de incentivo à leitura, para crianças e adolescente de escolas de ensino fundamental da área de atuação	10	-	10	32	100%
Realizar evento sobre a Juventude Rural e a Importância da Mulher na Agricultura.	1	-	1	1	100%
Disponibilizar de forma sustentável a adequação do uso de água potável através da doação de 30 filtros de barro e 30 reservatórios aos adolescentes em formação	30/30	-	30	39	100%
MÉDIA DE EXECUÇÃO DOS RESULTADOS	99%				

3. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

A execução dos projetos foi avaliada na **plenária do CMDCA/PTN em 12 de dezembro de 2024**, bem como por meio de visitas da **Comissão de Normas e Políticas de Garantias de Direitos** e da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA**. Os resultados demonstram um impacto significativo na formação dos adolescentes beneficiados.

A **Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN)** atendeu, em 2024, **132 adolescentes**, distribuídos em: **Turma 20 (1º ano): 51 adolescentes**, **turma 19 (2º ano): 44 adolescentes** e **turma 18 (3º ano): 37 adolescentes**.

Os projetos abrangeram **10 municípios baianos**, beneficiando **87% de jovens de comunidades rurais** e **13% de comunidades quilombolas ou assentamentos de reforma agrária**. O perfil dos estudantes reforça o caráter inclusivo da iniciativa, sendo **55% se autodeclararam pretos**, **43% pardos** e **2% brancos**. Além disso, **45% são meninas**, promovendo equidade de gênero no ensino técnico e **84% são beneficiários do Bolsa Família**, evidenciando o foco em populações em vulnerabilidade social.

O modelo pedagógico seguiu uma abordagem de **educação contextualizada**, baseada no **trabalho como princípio educativo** e na **implantação de projetos socioprodutivos**,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

contribuindo para a **erradicação da pobreza** e o **desenvolvimento sustentável das comunidades rurais**.

A seguir apresentam-se os resultados e ações por cada DIMENSÃO dos projetos:

Na dimensão EDUCAR:

- **45 alternâncias** de ciclo completo (tempo escola e tempo comunidade) para as três turmas em formação;
- **4.960 horas de aulas ofertadas** dos componentes curriculares da BNCC do Ensino Médio e da Base Técnica em Agropecuária;
- **Taxa de evasão escolar de 2,27%** no ano letivo de **2024**;
- **58 meninas ativas na formação**, correspondendo a **44,96%** do total de estudantes;
- **Nota média de 8,0** na avaliação do aproveitamento do ensino e aprendizagem, registrando o **Conceito Ótimo** para as turmas;
- **1.724 visitas de acompanhamento técnico e pedagógico** às unidades-família;
- **40 oficinas de incentivo à leitura** para os beneficiários do projeto;
- **1.161 livros lidos**, de variados gêneros, pelos alunos dos três anos de formação;
- **9 círculos de leitura** para a partilha dos livros lidos pelos jovens e apresentação dos diários de bordo;
- **30 momentos sobre Educação Emocional Positiva**, com oficinas conduzidas por profissionais da área de psicologia e psicopedagogia para orientação e acompanhamento dos adolescentes e suas famílias;
- **20 acompanhamentos psicopedagógicos**, voltados ao suporte individualizado para adolescentes com dificuldades no processo de aprendizagem;
- **01 Seminário Integrado de Educação Profissional (SIEP)**, com o tema **“Ciência na Agricultura Familiar”**, contando com mais de **120 participantes**;
- **14 viagens de estudo e intercâmbio de saberes e experiências**, ofertadas aos adolescentes dos três anos de formação;
- **10 estágios curriculares** em intercâmbio com outras instituições do **PDCIS**;
- **09 palestras/diálogos entre jovens egressos e adolescentes em formação**, com a finalidade de integrar e estimular o protagonismo juvenil;
- **03 ações em parceria com cooperativas da região**, para estímulo ao cooperativismo, escoamento e comercialização justa da produção dos beneficiários;
- **03 capacitações em parceria com a OCT**, beneficiando **109 pessoas**, entre adolescentes do **1º e 2º ano de formação** e educadores da Casa, com as temáticas: **Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), Produção e Beneficiamento de Cacau e Tecnologias de Georreferenciamento**;
- **2 palestras com apoio de especialistas da área de saúde**, abordando os temas **“Saúde Bucal e Atualização do calendário vacinal”** e **“Gravidez na Adolescência e ISTs”**;
- **11 formações para educadores**, com temáticas voltadas para **educação socioemocional, inclusiva e avaliativa**, além de questões de **igualdade racial e de gênero**.

Na dimensão PRODUZIR:

- **213 implantações de PEPs**, envolvendo uma área de **104,90 hectares**;
- **99 famílias obtiveram faturamento de R\$ 1.304.059,34**, oriundo da comercialização dos **Projetos Educativo-Produtivos (PEPs)**;
- **R\$ 2.478,82** de incremento na **renda média** das famílias beneficiárias;
- **409,04 toneladas de alimentos** produzidos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

- **41 hortas domésticas implantadas**, produzindo **1,96 toneladas de alimentos** e resultando em uma **economicidade de R\$ 23.632,00** na aquisição de gêneros alimentícios;
- **2 jovens beneficiários** realizaram reinvestimentos com os retornos financeiros dos **PEPs**, adquirindo **13 hectares de terra**, no valor total de **R\$ 230.000,00**;
- **1 Unidade Escolar de Beneficiamento de Alimentos**, na Fazenda **Novo Horizonte**, servindo como unidade demonstrativa para **cursos, oficinas e aulas**;
- **02 novas culturas introduzidas** (Mangostão consorciado com Banana-da-Terra e Limão Taiti);
- **R\$ 319.638,60** de faturamento gerado a partir dos negócios agropecuários da fazenda, contribuindo para o custeio das atividades da escola.

Na dimensão DISSEMINAR:

- **30 seminários rurais realizados** pelos adolescentes do 1º ano de formação;
- **102 ações multiplicadoras protagonizadas** pelos estudantes;
- **8.976 pessoas impactadas** por ações e seminários em comunidades rurais da área de atuação;
- **01 Seminário Microrregional** sobre *“Agricultura Familiar como Base para o Desenvolvimento Rural Sustentável”*, com **mais de 300 participantes**, incluindo comunidade escolar, produtores rurais, jovens egressos, parceiros institucionais, investidores sociais e autoridades municipais;
- **01 Projeto Multidisciplinar “Conhecimento em Ação”**, com **317 participantes**, incluindo alunos das três turmas em formação e escolas convidadas da região;
- **01 evento com o tema “Juventude Rural e a Importância da Mulher na Agricultura”**, impactando **223 pessoas**;
- **10 adequações de saneamento básico** com a instalação de fossas sépticas para adolescentes em formação;
- **39 filtros de barro e 41 reservatórios de água doados** às famílias beneficiárias, garantindo acesso à **água potável de qualidade**, essencial para a saúde e prevenção de doenças;
- **03 diálogos/palestras sobre Ética, Integridade e Transparência**, voltadas para colaboradores, sócios e fornecedores;
- **Acompanhamento de 33 jovens egressos da Turma 17**, constatando que **32 jovens (97%) permanecem no campo** atuando em atividades agropecuárias, enquanto **1 jovem (3%) deixou o campo e/ou não exerce mais atividades agropecuárias**. Destaca-se que **13 egressos ingressaram no ensino superior**, cursando Pedagogia, Agronomia, Biomedicina e Administração;
- **05 cursos sobre culturas regionais** em parceria com o **SENAR**;
- **04 palestras sobre Dignidade Menstrual** e a **distribuição de 72 kits de absorventes** para as jovens em formação e público externo;
- **32 oficinas de incentivo à leitura**, realizadas pela equipe técnica e adolescentes em formação, beneficiando **crianças e adolescentes do ensino fundamental** da região de atuação;
- **4.000 mudas de árvores de diversas espécies (nativas e produtivas) distribuídas**, contribuindo para **reflorestamento, conservação de nascentes e preservação do solo** nas comunidades atendidas.

Considerando as ações acima descritas e que a OSCIP possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que realizam o acompanhamento das atividades executadas. Este Conselho considera que a execução dos projetos atingiu plenamente seus objetivos, garantindo educação de qualidade, geração de renda, inclusão social e desenvolvimento



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

sustentável. Os resultados comprovam a eficácia da metodologia de aprendizagem baseada na prática e na realidade rural, consolidando a CFR-PTN como referência na formação de jovens empresários rurais.

4. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período

Os valores transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), pelo Município de Presidente Tancredo Neves, para a instituição executora, totalizou o valor de R\$ 3.003.011,52 (três milhões e três mil e onze reais e cinquenta e dois centavos) conforme apresentado no quadro abaixo:

TERMO DE PARCERIA COM REPASSE DO FMDCA					
VALORES PREVISTOS	PROJETO FAERAF T20 e T19		PROJETO FAERAF T18		TOTAL
	DATA	VALOR	DATA	VALOR	
(1ª parcela)	18/04/2024	R\$ 856.718,88	18/04/2024	R\$ 679.352,74	R\$ 1.536.071,62
(2ª parcela)	09/08/2024	R\$ 346.631,24	09/08/2024	R\$ 274.410,26	R\$ 621.041,50
(3ª parcela)	16/10/2024	R\$ 490.580,77	16/10/2024	R\$ 355.317,63	R\$ 845.898,40
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDO DO TP	R\$ 1.693.930,89		R\$ 1.309.080,63		R\$ 3.003.011,52

5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSCIP, ficando a cargo da Controladoria Geral do Município a análise financeira da prestação de contas.

6. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Até o momento, a auditoria do controle externo ainda não foi realizada para o Termo de Parceria nº 003/2024, firmado entre o Município de Presidente Tancredo Neves-BA e a OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN). Isso se deve ao fato de que o período de conclusão da parceria se inicia em 09 de abril de 2025, quando uma empresa independente de contabilidade poderá verificar as demonstrações das origens e aplicações dos recursos.

Conforme publicação no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2024 (Edição Nº 001670), o parecer do Controle Interno Municipal apontou a inexistência de falhas ou irregularidades relevantes nos meses de abril a junho de 2024, aprovando as respectivas prestações de contas do Termo de Parceria nº 003/2024.

Da mesma forma, em nova publicação no Diário Oficial do Município, em 27 de dezembro de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

2024 (Edição Nº 001752), o parecer do Controle Interno Municipal confirmou a ausência de falhas ou irregularidades nos meses de julho a novembro de 2024, aprovando novamente as prestações de contas do referido termo.

7. PARECER FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 081/01, de 05 de março de 2001, e pela Lei Municipal nº 402/23, de 23 de março de 2023, fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 59, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, para emitir o seguinte parecer:

Este Conselho manifesta-se favoravelmente às atividades executadas pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) no âmbito dos projetos **"Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 1º e 2º Ano"** (Turmas 20 e 19) e **"Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 3º Ano"** (Turma 18). Os projetos foram desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e contaram com a devida chancela autorizativa deste Conselho.

Considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas em quase sua totalidade e que a OSCIP vem cumprindo as obrigações previstas no Termo de Parceria e nos Planos de Trabalho, este Conselho declara sua aprovação às ações desenvolvidas.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 06 de fevereiro de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN